



LEI Nº 1.170/2019

SÚMULA: INSTITUI AS TARIFAS DE CONSUMO POR METRO CÚBICO DE ÁGUA E TAXAS DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO NA COMUNIDADE MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Institui as tabelas de tarifas de consumo por metro cúbico de água, dos valores dos serviços prestados pelo Serviço Público de Abastecimento de Água na Comunidade Maravilha e do cálculo de multas e penalidades, constantes dos anexos I e II, que são partes integrantes dessa Lei.

Art. 2. Os proprietários de terrenos situados nos logradouros, que existam as redes de água estarão sujeitos aos pagamentos de taxas e tarifas, conforme disposições fixadas.

Art. 3. Fica criado a tarifa social de 0 (zero), a 10 (dez), metros cúbicos de água por mês para a unidade consumidora utilizada por família com renda inferior a 1 (um), salário mínimo, comprovados pela Assistência Social do Município.

§1º. O valor da tarifa social será de R\$ 3,00 (três reais).

§2º. A unidade consumidora que exceder o consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) de água por mês não terá direito ao benefício de que trata o 'caput' deste artigo.

§3º - Este benefício deverá ser requerido junto ao Departamento de Água e Esgoto da Comunidade Maravilha.

Art. 4. É vedado ao Departamento de Água e Esgoto da Comunidade Maravilha conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.

Art. 5. O Chefe do executivo Municipal expedirá os Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Parágrafo Único: A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água na Comunidade Maravilha.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 13 de junho de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —



ANEXO I

Tabela para cálculo do valor da tarifa de água cobrada pelo Departamento de Água e Esgoto Da Comunidade Maravilha, no Município de Carlinda-MT.

CONSUMO RESIDENCIAL:

De 0 a 10 m ³ =	R\$ 0,30 (trinta centavos) por m ³ - tarifa social
De 01 a 10 m ³ =	R\$ 0,60 (sessenta centavos) por m ³ - tarifa normal
De 11 a 20 m ³ =	R\$ 0,90 (noventa centavos) por m ³
De 21 a 30 m ³ =	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m ³
De 31 a 40 m ³ =	R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por m ³
Acima de 41 m ³ =	R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) por m ³

CONSUMO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

De 01 a 10 m ³ =	R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) por m ³
Acima de 11 m ³ =	R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por m ³

CONSUMO EM ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL:

De 01 a 10 m ³ =	R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) por m ³
Acima de 11 m ³ =	R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por m ³

CONSUMO POR ESTABELECIMENTO PÚBLICO:

De 01 a 10 m ³ =	R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por m ³
Acima de 10 m ³ =	R\$ 3,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por m ³

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA**
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



ANEXO II

Tabela para cálculo das taxas cobradas pelo Serviço Público de Abastecimento de Água na Comunidade Maravilha

TABELA I

ITEM	SERVIÇO	VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM
A	SERVIÇOS DE ÁGUA	
A.01	Ligação de Água	01 (UM)
A.02	Aferição de Hidrômetros	
	De vazão de até 10m ³	1/4 (um quarto)
	De vazão de até 20 m ³	1/3 (um terço)
	De vazão superior a 21 m ³	1/2 (meio)
A.03	Cadastro	
	Alteração	0/1 (um décimo)
	Emissão de 2ª via por conta/mês	0/1 (um décimo)
A.04	Religação	
	Por débito	01 (UM)
	Por solicitação	01 (UM)

ANEXO II

TABELA II

TABELA PARA CALCULO DE MULTAS E PENALIDADES

TIPO DE INFRAÇÃO	VALORES À PAGAR
1º - Violação de lacre de corte	1 Taxa de religação no cavalete mais a do ramal 2 Multa de 02 (duas) VRM 3 Débito existente
2º - Violação, Retirada, Inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo.	4 Taxa de religação no ramal 5 Multa de 05 (cinco) VRM 6 Hidrômetro quando danificado é instalado dentro do imóvel 3 Débitos existentes
3º - Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique	4 Taxa de religação no Ramal 7 Multa de 10% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses 3 Débitos existentes
4º - Ligação de qualquer modo nas instalações do serviço público de Água e Esgoto Sanitário	4 Taxa de religação no Ramal 7 Multa de 100% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses



5° - Intervenção no Ramal Predial e ou Coletor Predial 6° - Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material	3 Débitos existentes
7° - Ligações clandestinas 8° - Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro. 9° - Ligação clandestina quando o usuário estiver suspenso	4 Taxa de religação no Ramal 7 Multa de 10% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses
10° - Dispositivo qualquer que impeça ou dificulte a execução da leitura	4 Taxa de religação no Ramal 7 Multa de 100% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses

ANEXO II
TABELA III

TABELA DOS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O REFATURAMENTO E FORMULA DE CÁLCULO

MOTIVO DE REFATURAMENTO	TIPO DE CONSUMO A FATURAR
1 - Erro de leitura	1 Medido 2 Mínimo
2 - Hidrômetro com defeito	2 Mínimo 3 Média 4 Estimado
3 – Erro de cadastro	1 Medido 3 Mínimo 4 Estimado
4 – Cobrança indevida de Serviços	1 Medido 2 Mínimo 3 Média 4 Estimado 5 Informado 6 Limite Superior
5 – Erro de Digitação	1 Medido 2 Mínimo 3 Média 4 Estimado 5 Informado 6 Limite Superior
6 – Vazamento visível/Invisível	3 Média 5 Informado
7 – Média prejudicada / anormalidade	3 Média 5 Informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



8 – Ligações cortadas	2 Mínimo 4 Estimado
9 – Outros autorizados	1 Medido 2 Mínimo 3 Média 4 Estimado 5 Informado 6 Limite Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO